



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 67 de 20 de Outubro de 1961, autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio Financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, para ser aplicado em despesas Diversas***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando da suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 19 de Outubro de 1961, sanciona e promulga a seguinte Lei.

*Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio Financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, para ser aplicado em despesas Diversas.*

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a receber do Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ser aplicado em Despesas Diversas, consignada no orçamento do Estado, referente ao exercício de 1961, conforme verba 314, código 8-98-4, item 489, inciso 2.320.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Outubro de 1961.

*Prefeito Municipal*  
**Geraldo Perez Domingues**

Registro na Secretaria na data supra.

*Secretario Contador*  
**Agenor Bertassoli**